EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51, DE 2025

"Altera a redação dos artigos 12 e 14 do Projeto de Lei nº 51/2025, para incluir a previsão de percentual e a obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares impositivas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026."

Art. 1º. O *caput* do artigo 12 do Projeto de Lei nº 51/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 12.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais impositivas, correspondente a 1,2% (um vírgula dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, sendo que metade desse percentual será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 025/2022."
>
> .....

Art. 2º. O artigo 14 do Projeto de Lei nº 51/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 14.** A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais fixadas nesta lei e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício, devendo obrigatoriamente conter as programações decorrentes das emendas parlamentares impositivas, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal."

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3700360032003800350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "D. Idílio José Soares", em 26 de maio de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
(NALDO BODEGUITA)
Presidente

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
(BILL GOMES)
Segundo-Secretário

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3700360032003800350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

A presente emenda modificativa tem como finalidade adequar o Projeto de Lei nº 51/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à previsão contida na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 025/2022, a qual instituiu as emendas parlamentares impositivas no âmbito municipal.

A referida emenda à LOM estabelece que os vereadores têm direito de apresentar emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, com execução obrigatória pelo Poder Executivo, até o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista, sendo que 50% desse percentual deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Tal medida visa assegurar a efetiva participação do Poder Legislativo na definição de prioridades orçamentárias, permitindo que os parlamentares atendam às demandas das comunidades que representam, promovendo maior justiça distributiva e fortalecimento da função fiscalizadora e propositiva da Câmara Municipal.

Além disso, a presente proposta segue as diretrizes fixadas pelas Emendas Constitucionais nº 100, de 2019 e nº 126, de 2022, bem como o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), conforme dispõe o Comunicado SDG nº 28/2025 - EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, que reconhece a legitimidade e a observância nos processos de planejamento, indicação, execução e monitoramento das emendas parlamentares individuais impositivas indicadas pelo Legislativo local.

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3700360032003800350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Dessa forma, a inclusão dos dispositivos ora propostos nos artigos 12 e 14 da LDO 2026 garante o cumprimento do princípio da legalidade e da observância às normas constitucionais e orgânicas municipais, consolidando um importante instrumento de aprimoramento da gestão pública e de valorização do Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda modificativa.

Câmara Municipal de Itanhaém, em 26 de maio de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS
(NALDO BODEGUITA)
Presidente

FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA
Primeiro-Secretário

SEVERINO BENTO GOMES
(BILL GOMES)
Segundo-Secretário

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3700360032003800350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370036003200380035003A005000

Assinado eletronicamente por **SEVERINO BENTO GOMES** em **28/05/2025 09:49**
Checksum: **E3E55F80F0406AC88F0E90851EDE9E8E5FD0F75C2116CE5894B6331EB749C2C9**

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **28/05/2025 10:09**
Checksum: **DCD82335DB0D128DC3A63CF9EC64D112E4D857503905209BBBCFF7678B545872**

Assinado eletronicamente por **EDINALDO DOS SANTOS BARROS** em **28/05/2025 10:26**
Checksum: **2780298DC8F52647404781B7F2AEC8F924C0F92FA42F9CC7B9FA65DDCBC59B0B**

Assinado eletronicamente por **ANA MARCIA MUNIZ** em **28/05/2025 15:53**
Checksum: **C4253BA914DBE5CE848E1A20FCC1135F1E735A2CECA6ED030DAD213385A5D9B2**